



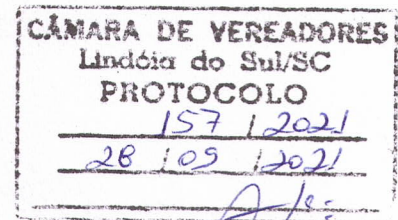
# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 44

Em 28 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**EDSON JOSE BIONDO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC  
**Senhor Presidente, senhores Vereadores:**



1 - Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê remanejamento de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de recursos complementares ao convênio firmado com o Estado de Santa Catarina para aquisição de veículo do tipo Van, para vinte lugares. A ata de registro de preços no sistema CINCATARINA encontra-se em vigência até o dia 15 de outubro, data limite para o município emitir a autorização de fornecimento. Por se tratar de ata vigente, o preço do veículo está licitado no valor de R\$ 163.000,00.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESP.CULTURA E TURISMO  
Órgão: 04.004 – Secretaria Municipal de Educação Esp.Cultura e Turismo  
Projeto/Atividade: 1007 – Esporte - Investimentos Gerais  
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Aplicações Direta.....R\$ 38.000,00

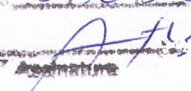
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações,

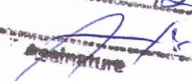
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESP.CULTURA E TURISMO  
Órgão: 04.004 – Secretaria Municipal de Educação Esp.Cultura e Turismo  
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção das Atividades Recreativas  
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Aplicações Direta.....R\$ 38.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 28 de setembro de 2021.

  
NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

APROVADO  
EM 1ª VOTAÇÃO  
POR: Unanimidade  
DATA: 05/10/2021  
  
Assinatura

APROVADO  
EM 2ª VOTAÇÃO  
POR: Unanimidade  
DATA: 11/10/2021  
  
Assinatura



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER N° 38/2021**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC**

**O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação,** conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

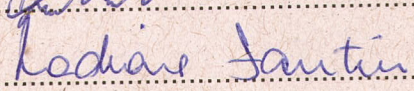
**Projeto de Lei nº 32, de 28 de setembro de 2021**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.**

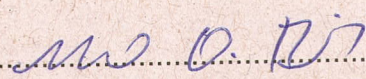
**PARECER:** Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 05 de outubro de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**PARECER Nº 38/2021**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC**

O Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

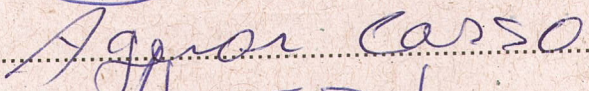
**Projeto de Lei nº 32, de 28 de setembro de 2021**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.**

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 05 de outubro de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Edson José Biondo.....